

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/26/99, do Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 2.949, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências.


Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de junho de 1999.

  
----- Presidente  
Neuza dos Reis Domingues Souza

  
----- Secretário  
Álvaro Otávio Macedo de Andrade

  
----- Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

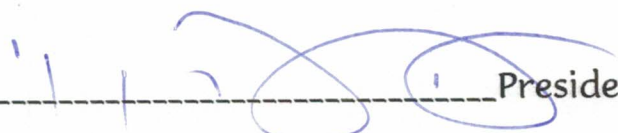
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: José Antônio da Silva


Parecer ao Projeto de Lei CM/26/99, do Executivo, que Altera dispositivos da Lei nº 2.949, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de junho de 1999.

-----  
 Presidente

Luziano Justino Dias

-----  
 Secretário

José Antônio da Silva

-----  
 Membro

Nelson Gomes Malta

P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

Ofício nº 1999/230

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1999/22

Serviço : Gabinete do Prefeito

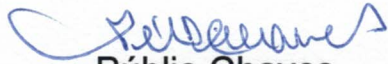
Em 21 de junho de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1999/22, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera dispositivos da Lei n. 2.949, de 30 de abril de 1993 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**DANIEL PAULO DO NASCIMENTO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 1999/22

Ituiutaba, 21 de junho de 1999

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esse Parlamento Municipal, para deliberação, projeto de lei ordinária que altera a estrutura complementar da Prefeitura de Municipal de Ituiutaba, com a criação de uma Seção de Incubação de Empresas.

O projeto destina-se a criar uma Incubadora de Empresas, através de Convênio com o SEBRAE, que traçará as diretrizes com vistas a oferecer condições para estruturação produtiva e gerencial das empresas nascentes. Visa, ainda, a iniciativa, gerar novos empregos, fortalecer a economia local, formar empreendedores sintonizados com as exigências de competitividade em uma economia globalizada.

O Município já firmou Termo de Intenções com o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG.**, pelo qual incumbirá àquele Serviço oferecer cursos subsidiados para seleção de futuros empreendedores e para a capacitação de candidatos selecionados.

Ao Município caberá o fornecimento do local para funcionamento da Incubadora, bem como, colocar à disposição um Gerente Geral e um Secretário para a Incubadora. Para tal finalidade, está sendo submetido a essa Câmara o projeto de criação dos cargos respectivos.

Está, pois, a matéria, com esses esclarecimentos necessários, em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o mesmo apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

*Carvalho*

LEI N. - DE DE DE 1999  
Altera dispositivos da Lei n. 2.949, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências

*em 20/99*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As disposições da Lei n. 2.949, de 30 de abril de 1993, já alteradas pelas Leis n. 3.022, de 24 de março de 1994, Lei n. 3.141, de 12 de julho de 1995, Lei n. 3.230, de 24 de abril de 1997, Lei n. 3.238, de 12 de junho de 1997, Lei n. 3.261, de 7 de novembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

- IV.1. - Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária;
  - Seção de Fomento à Agricultura
  - Setor de Apoio ao Produtor Rural;
- IV.2. - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
  - Seção de Desenvolvimento Industrial;
  - Setor de Projetos Industriais;
  - Seção de Fomento ao Comércio, Serviços e Turismo;
- IV.3. - Departamento de Incubação de Empresas;
  - Seção de Incubação de Empresas” .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. , em 22/6/99  
*Daniel Paulo*  
Presidente

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1999.

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR  
*CARICIO MORAES*

COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS  
S. S. , em 22/6/99  
*Daniel Paulo*  
Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

S.S. EM 28/6/99  
*Daniel Paulo*  
PRESIDENTE

Aprovado em única votação por 14 favoráveis e 01 contrários.

Aprovado em única votação por 14 favoráveis e 01 contrários.

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO  
28/6/99  
*Daniel Paulo*

13/7/99  
*Daniel Paulo*

13/7/99